

## **LEI ORDINÁRIA Nº 807**

*de 15 de outubro de 1987*

### **Autoriza compra e doação de terreno urbano para o fim que especifica.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*E o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Quirino Rodrigues um lote de terreno urbano pelo valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), mais a Contribuição de Melhoria orçada em Cz\$ 227.597,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete cruzados), com a forma de um quadrilátero irregular medindo oitenta metros (80,00 m) para a Rua dos Jesuítas, com sessenta e quatro metros e vinte centímetros (64,20 m) para a Rua Brasil, nesta cidade, situado dentro das seguintes confrontações: Ao Norte, 64,20 m (sessenta e quatro metros e vinte centímetros) para a Rua Brasil; a Leste 80,00 m (oitenta metros) com a Rua dos Jesuítas; ao Sul, 69,43m (sessenta e nove metros e quarenta e três centímetros) com propriedade de Quirino Rodrigues; e a Oeste, 80,00 (oitenta metros) com terreno de Carmelinda Virginia Perez; totalizando cinco mil trezentos e trinta e nove metros quadrados e sete mil centímetros quadrados (5.397,7 m<sup>2</sup>).*

**Art. 2º..** *É o Sr. Prefeito autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o terreno urbano adquirido por força desta Lei, podendo assinar escritura e praticar todos os atos cartorários necessários à efetivação da compra e doação.*

**Art. 3º..** *O terreno é desmembrado em dois lotes com as seguintes finalidades;*

**I.** A construção do Fórum pelo Tribunal de Justiça do Estado, à qual é destinada 69,43 m (sessenta e nove metros e quarenta e três centímetros) com propriedade de Quirino Rodrigues, por 45,00 (quarenta e cinco metros) para a Rua dos Jesuítas.

**II.** A construção de Unidade de Segurança do Tipo “C” pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, à qual é destinada 35,00 m (trinta e cinco metros) de frente para a Rua dos Jesuítas por 64,20 (sessenta e quatro metros e vinte centímetros) de frente aos fundos.

**Art. 4º..** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pela seguinte rubrica orçamentária, suplementada na forma da Lei, quando necessário:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30 - Gabinete do Secretário

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.02 - Aquisição de Bens Imóveis

4210 - Aquisição de Imóveis

**Art. 5º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de outubro de 1987*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 807/1987 - 15 de outubro de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*